



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 109 DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO A REFORMAR, AMPLIAR E FORNECER  
MATERIAIS ÀS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Reformar , Ampliar e fornecer Materiais de Manutenção à todas as Escolas Unidocentes e Pluridocentes da Rede Estadual de Ensino.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, 20 de Setembro de 1989.

*Qui Lanes*  
Prefeito Municipal.

Registrada no Depto. de Administração  
da Prefeitura Municipal de Marilândia  
Em, 20 de Setembro de 1989.

*[Handwritten signature]*  
Chefe do Depto. de Administração.

A presente Lei foi afi-  
xada neste Cartório pa-  
ra publicação nesta da-  
ta. Em, 20/09/89. *[Handwritten signature]*

